

Assembleia da República

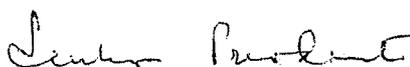
Sua Excelência
Senhor Dr. José Durão Barroso
Presidente da Comissão Europeia
Bruxelas

Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias

Parecer – COM (2011) 20

Parecer – COM (2011) 31

Parecer – COM (2011) 21



Junto envio a Vossa Excelência os Relatórios produzidos pela Comissão Parlamentar competente em razão da matéria (Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia), no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- ***COM (2011) 20 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: para um melhor funcionamento do Mercado Único dos Serviços - Tirar proveito dos resultados do processo de avaliação mútua da directiva serviços (Texto relevante para efeitos do EEE);***
- ***COM (2011) 31 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho: Energias renováveis: Avançar para o objectivo de 2020;***
- ***COM (2011) 21 - Comunicação da comissão ao parlamento europeu, ao conselho, ao comité económico e social europeu e ao comité das regiões: Uma Europa eficiente em termos de recursos – Iniciativa emblemática da Estratégia Europa 2020.***

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 15 de Abril de 2011
Ofício 326/PAR/11/hr

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2011) 20

Written Opinion – COM (2011) 31

Written Opinion – COM (2011) 21

Please find enclosed the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- **COM (2011) 20 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, The European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: Towards a better functioning Single Market for services – building on the results of the mutual evaluation process of the Services Directive (Text with EEA relevance);**
- **COM (2011) 31 – Communication from the Commission to the European Parliament and the Council: Renewable Energies: Progressing towards the 2020 target;**
- **COM (2011) 21 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: A resource-efficient Europe – Flagship initiative under the Europe 2020 Strategy.**

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 15 April 2011
Official letter no. 326/PAR/11/hr

PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2011) 20

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES: PARA UM MELHOR FUNCIONAMENTO DO MERCADO ÚNICO DOS SERVIÇOS – TIRAR PROVEITO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO MÚTUA DA DIRECTIVA SERVIÇOS (TEXTO RELEVANTE PARA EFEITOS DO EEE)

SEC (2011) 102

Relator: Deputado Acácio Pinto (PS)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
 - 3.1. Motivação
 - 3.2. Descrição do objecto
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, a iniciativa “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Para um melhor funcionamento do mercado único dos serviços – tirar proveito dos resultados do processo de avaliação mútua da Directiva Serviços (Texto relevante para efeitos do EEE)” foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia no dia 28 de Janeiro de 2011 e distribuída no dia 31 de Janeiro, para eventual emissão de parecer.

2. Enquadramento

1. Os serviços assumem-se como o motor da economia da União Europeia, representando uma grande capacidade para a criação de emprego. Um mercado único verdadeiramente integrado e a funcionar em pleno é determinante para a competitividade global da União Europeia.
2. A Directiva Serviços foi um marco fundamental para reforçar o funcionamento do mercado único dos serviços e contribuiu para eliminar barreiras injustificadas e simplificar o quadro regulamentar.
3. A “avaliação mútua” que a Directiva Serviços implementou entre os Estados Membros permitiu detectar vários constrangimentos que importa ter em conta para que analisando-os se encontrem estratégias de superação.
4. No cerne da estratégia “Europa 2020” estão, também, previstas um vasto conjunto de reformas estruturais com vista à criação de um verdadeiro mercado único de serviços.
5. Daí que “na presente comunicação, a Comissão apresenta os principais resultados do processo de ‘avaliação mútua’ e usa-os como base para uma nova fase na construção de um mercado único dos serviços,

consolidando e complementando os benefícios da directiva serviços com um conjunto de novas medidas”.

3. Objecto da Iniciativa

3.1. Motivação

1. Um dos principais objectivos do projecto europeu é a concretização de um mercado único dos serviços, ou seja um espaço sem fronteiras onde é assegurada a livre circulação de serviços, melhorando assim a vida das empresas e dos cidadãos europeus.
2. Na actual conjuntura de crise económica é fundamental que o mercado único dos serviços tenha um pleno funcionamento, mais integrado e aprofundado, que possa constituir-se como um determinante estímulo para dinamizar a economia, criar mais emprego e para reforçar a competitividade global.
3. A presente comunicação define um ambicioso programa de trabalho, calendarizado, que deverá permitir avançar no caminho da realização plena do mercado único de serviços.

3.2. Descrição do objecto

1. O processo de avaliação mútua foi um exercício inovador, de revisão pelos pares, em cumprimento do disposto na directiva serviços. A avaliação global deste processo foi considerada muito positiva. O “diálogo estruturado entre os Estados-Membros criou a transparência relativamente aos resultados da transposição da Directiva Serviços e contribuiu para identificar e promover as boas práticas regulamentares. Os debates contribuíram ainda para fomentar um hábito de diálogo. O contacto e a troca de informações entre os Estados-Membros (contactos bilaterais e no seio dos grupos de países) multiplicaram-se ao longo de todo o processo e foram essenciais para os seus resultados.
2. O processo de avaliação mútua permitiu igualmente a elaboração de uma imagem detalhada do estado em que se encontra uma parte importante do mercado único dos serviços. Pela primeira vez, os Estados-Membros e

a Comissão realizaram em conjunto uma avaliação exaustiva das regras nacionais que afectam as actividades de serviços, que abrangeu as regras a nível nacional, regional e local, bem como regras fixadas por associações profissionais com competências de regulamentação. Nesse contexto, a avaliação mútua teve um «efeito de mercado único» sem precedentes nos Estados-Membros, já que todos os níveis da administração nacional foram chamados a avaliar criticamente as suas próprias regras e as regras aplicadas noutros Estados-Membros, do ponto de vista do mercado único.”

3. Com o processo de avaliação mútua foi possível identificar objectivos bem como propor futuras medidas.
4. Para concretizar o objectivo de assegurar uma transposição completa e correcta da Directiva Serviços e que contribua de um modo eficaz para realizar integralmente o potencial do mercado único dos serviços, a comunicação propõe que se empreenda um diálogo bilateral com diversos Estados-Membros onde a transposição tem sofrido alguns atrasos.
5. Com vista a garantir que a legislação da UE aplicável aos serviços funcione adequadamente e contribua efectivamente para a melhoria do comércio de serviços no mercado único, a comunicação propõe realizar uma verificação de desempenho do mercado único dos serviços.
6. De modo a eliminar os últimos obstáculos ao funcionamento do mercado interno de serviços, o documento sugere uma avaliação dos efeitos das regras através dos quais alguns estados-membros reservam determinadas actividades a prestadores com qualificações específicas. A comunicação sugere também uma avaliação dos efeitos das restrições jurídicas impostas por cada estado-membro, assim como uma avaliação das dificuldades com que se confrontam os prestadores de serviços no que concerne à obrigação da subscrição de seguros.
7. Para garantir que as empresas e os cidadãos possam beneficiar, integralmente, do mercado único, o documento em análise propõe fornecer regularmente orientações aos Estados-Membros sobre a aplicação das disposições da Directiva Serviços.
8. Com vista a evitar o aparecimento de novos obstáculos regulamentares aos serviços na legislação dos Estados-Membros, a comunicação em

análise sugere que seja prestada assistência aos Estados-Membros bem como a apresentação de um relatório sobre o funcionamento das obrigações de notificação previstas na Directiva Serviços.

9. Por último, para garantir que os prestadores de serviços, em particular as PME, possam beneficiar dos seus direitos no mercado único, a comunicação propõe que seja avaliada a eficácia das vias de recurso disponíveis a nível nacional em caso de violação dos direitos do mercado interno por parte das administrações nacionais e ainda que seja apresentado um relatório sobre a necessidade de iniciativas específicas.

4. Contexto normativo

Não se aplica na presente iniciativa.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

1. O documento em análise vai permitir: i) aprofundar a liberdade de prestação de serviços; ii) aumentar a transparência com o objectivo de evitar o surgimento de novas barreiras regulamentares; iii) "ajudar os prestadores de serviços, em especial as PME, a fazerem valer os seus direitos no mercado único, a fim de garantir que não deixem de experimentar outros mercados além-fronteiras devido simplesmente às dificuldades criadas pelas barreiras regulamentares.

2. Em suma, é convicção do relator que tendo por base a avaliação mútua que decorre da Directiva Serviços, com a presente comunicação da Comissão ao Parlamento haverá um conjunto de medidas, que lá são propostas, que permitirão aprofundar o mercado único de serviços e facilitarão "a sua aproximação às necessidades das empresas e dos cidadãos".

8. Conclusões

1. A transposição da directiva serviços constitui um marco relevante com vista a um melhor funcionamento do mercado interno dos serviços, no entanto ainda existe muito a fazer, e a presente comunicação visa, precisamente, apresentar um conjunto de propostas nesse sentido, no de aprofundar o mercado único de serviços e facilitar a competitividade e a aproximação às necessidades das empresas e dos cidadãos.
2. O sucesso das iniciativas propostas na presente comunicação depende do empenho de todos os estados-membros.

9. Parecer

Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 9 de Março de 2011.

O Deputado Relator



Acácio Pinto

O Presidente da Comissão



António José Seguro